



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

URGENTE
TUTELA CAUTELAR, COM PEDIDO LIMINAR

REPRESENTAÇÃO Nº 76 /2019 – MPC/3ª PROC/ELCM

14121 05/08/2019 070499 PRB DE ONLINE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288, da Resolução nº 04/2002-TCE, e tendo em vista a competência positivada no art. 54, III, VIII e IX, da Constituição do Amazonas, vem perante Vossa Excelência, pelos fatos e fundamentos seguintes, oferecer:

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR LIMINARMENTE

Contra a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e seu Prefeito Municipal, Senhor Clóvis Moreira Saldanha, em face da contratação de artistas nacionais e regionais de elevado cachê para a comemoração do XXIII Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro - Festribal

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em 29 de abril do corrente ano, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira publicou o extrato de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019** e **Extrato do Contrato nº 07/2019** (doc. 01) afastando o procedimento licitatório para a contratação da



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



empresa **WS SHOWS LTDA.** para apresentação artística do cantor Wesley Safadão no **XXIII Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro - Festribal e Aniversário da Cidade** a serem realizados no período de 31 de agosto a 3 de setembro de 2019.

Ademais, conforme notícia que abaixo se colaciona *print*¹, também foi afastado o procedimento licitatório para a contratação dos artistas **Dameres, dupla João Victor e Rodrigo**, além de **Guto Lima e David Assayag**, totalizando R\$ 461.000,00 com gastos para tais apresentações.



31 DE JULHO DE 2019

Prefeito de São Gabriel vai gastar quase meio milhão com shows musicais para Festribal (ver vídeo)



Enquanto a população sofre com ruas esburacadas, falta de medicamentos e até equipamentos para a realização de exames como Raios-X, o prefeito do município de São Gabriel da Cachoeira (a 852 quilômetros de Manaus), Clovis Moreira (PT), o Clovis "Curubão" vai gastar R\$ 461 mil, com dispensa de licitação, na contratação de artistas como Wesley Safadão, Guto Lima e David Assayag para se apresentarem no 23º Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (Festribal).

Só para garantir o show do Safadão, o município vai desembolsar R\$ 250 mil, conforme mostra o contrato assinado pelo prefeito Clovis em abril deste ano, publicado no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Municípios (AAM). No entanto, o Radar apurou que esse valor pode chegar a R\$ 500 mil e só não foi divulgado para não causar um "estardalhaço" ao público e à imprensa, assim como aconteceu com o prefeito de Parintins, Bi Garcia, que pagou meio milhão de reais para trazer o rebolado da cantora Anitta para a Festa dos Visitantes, em junho deste ano.

Já o "combo" da cantora gospel Dameres, a dupla sertaneja amazonense João Victor e Rodrigo, o cantor sertanejo Guto Lima e o cantor de toadas David Assayag custou o valor total de R\$ 211 mil. A informação também foi publicada em um contrato assinado em 19 de julho, no Diário Oficial da AAM.

As apresentações dos artistas no Festribal devem acontecer entre os dias 29 de agosto a 3 de setembro. O evento, como bem diz o nome, deveria priorizar espetáculos tradicionais indígenas da região e não gastar valores exorbitantes com atrações nacionais.

No Mira do Radar

Nesse cabo de guerra quem sofre é o povo



Que existe um cabo de guerra entre as empresas médias e o Governo do Estado, isso é público e notório!

O que certos homenzinhos têm em comum?

Desembargador devolve pensão de R\$ 26 mil para Melo "não ter prejuízo"

Veja mais matérias

Videos do Radar



Prefeitura endurece com empresários do transporte público (ver vídeo)

Desaparecidos no Radar

Raimundo Araújo Ferreira



As equipes da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social (Deops) e Delegacia Interativa de Polícia (DIP) de Tefe solicitam a colaboração de todos na divulgação da imagem do marinheiro Raimundo Araújo Ferreira, de 45 anos, desaparecido desde a madrugada [...]

¹ <https://radaramazonico.com.br/prefeito-de-sao-gabriel-vai-gastar-quase-meio-milhao-com-shows-musicais-para-festribal-ver-video/>

<https://amazonas1.com.br/amazonas/festival-de-sao-gabriel-tera-show-de-wesley-safadão-por-r-250-mil/>



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



Mas o Radar também já "capturou" que os custos com a festança que vai celebrar ainda o aniversário de São Gabriel da Cachoeira, vão chegar a casa dos milhões. Aguarde mais informações sobre a ganstança do prefeito Clovis "Curubão" nos próximos dias.

Cidade abandonada

Os moradores de São Gabriel estão indignados com as contratações milionárias do prefeito, uma vez que a cidade está abandonada sem nenhum tipo assistência nos setores da saúde, infraestrutura e segurança pública. (veja vídeo no final da matéria)

"São Gabriel não merece o que está acontecendo. Estão usando o dinheiro para fazer festas enquanto as nossas ruas estão sem asfalto, não tem água, não tem iluminação nos bairros. Pessoas que não tem onde morar são submetidas a barracões. Estou até sem palavras" disse o morador Ricardo Silva, em um áudio enviados ao Radar.

Outro morador da cidade, Rodbert da Silva Gonçalves também relatou em áudio o abandono em que São Gabriel se encontra pelo poder público. "A população já não aguenta mais e São Gabriel pede por socorro e nós vimos um maior ato de responsabilidade fiscal no município a qual as autoridades estão gastando dinheiro alto com coisas banais, enquanto as áreas de prioridade estão sendo praticamente esquecidas. Peço que as autoridades como Ministério Público tomem conhecimento para intervir em favor da população que clama por Justiça", pediu.

Irregularidades

No último dia 5 de julho, o Ministério Público Federal (MPF) instaurou um Inquérito Civil (IC) para apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 07/2018, realizado para aquisição de asfalto pela 21ª Companhia de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro, em São Gabriel da Cachoeira.

A prefeitura de São Gabriel da Cachoeira também vem passando por um processo de investigação, mas, por conta de possíveis irregularidades no fornecimento de merenda escolar. Em julho deste ano, a Câmara de vereadores do município instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a situação da merenda escolar no município.

Confira os contratos dos shows



11 minutos

Veja mais



Radar de Oportunidades

Procurando emprego? Confira aqui algumas vagas selecionadas pelo Radar.

Veja as vagas

Facebook do Radar



Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso

Portanto, no caso do Contrato nº 007/2019, ainda que o ajuste tenha se dado por meio de empresário exclusivo, as despesas por meio de inexigibilidade de licitação foram declaradas sem justificativas, configurando-se ilegítimas e antieconômicas.

Os gastos com a contratação de artistas no valor quase de R\$ 500.000,00, além de se mostrarem elevadíssimos para o orçamento do Município de São Gabriel da Cachoeira, mostram-se incoerentes e incompatíveis alocados para custeio de festa em detrimento de serviços públicos básicos como saúde, saneamento e educação, e inadmissíveis, porque violam a legalidade, a moralidade e a razoabilidade.

A notícia colacionada faz referência ao fato de a população padecer com ruas sem pavimentação, falta de medicamentos e até de equipamentos para a realização de exames básico como raio-X, constando, bem como, vídeo no link mostrando parte da cidade com ruas sem asfalto e/ou cheias de crateras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



Oportuno destacar que a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e seu Prefeito, **Clovis Moreira Saldanha** ora representado, são partes noutra representação deduzida por esta signatária em razão de **irregularidades na Tomada de Preços nº 002/2019-CML/PMSGC para contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública (coleta de lixo), naquela cidade, nos distritos de Iuaretê, Cucuí, Assunção do Içana, Taracauá e Pari Cachoeira, pelo período de 12 meses.**

Naqueles autos (proc. nº 494/2019), tratou-se das irregularidades verificadas a partir da referida tomada de preços, destacando-se, entre outras, o fato de o Município não possuir ainda a devida destinação de resíduos sólidos, na forma da Lei nº 12305/2010, tendo o Conselheiro Relator deferido o pedido de cautelar liminarmente para suspender o procedimento licitatório.

Além disso, também tramita contra o atual Prefeito Municipal, ora representado, a Representação nº 173/2017 (processo nº 14269/2017), que tem por objeto apurar e definir responsabilidade pela omissão de providências no sentido de implantar minimamente a política de resíduos sólidos naquele município.

II – MEDIDA CAUTELAR

O art. 300, do CPC/2015 dispõe que *a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo* e no seu § 2º prevê a possibilidade de concessão de forma liminar ou após justificação prévia.

Assim, diante da comprovação das graves irregularidades que representam **perigo de dano** ao erário público e, tendo em vista que para a concessão da cautelar antecedente, aliada ao citado perigo de dano, basta **juízo de probabilidade de existência do direito**, requer-se pelos motivos e fundamentos apresentados nessa peça, que seja deferida tutela cautelar em caráter antecedente, liminarmente, para **suspender os efeitos do processo de inexistência nº 01/2019 e do Termo de Contrato nº 007/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, assim como, das contratações de Damares, dupla João Victor e Rodrigo, além de Guto Lima e David Assayag até que o mérito da representação seja apreciado pela Corte de Contas e determinar que o Prefeito Municipal se abstenha de efetivar tais contratações de artistas em detrimento de necessidades básicas da população.**

IV – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer o Ministério Público que Vossa Excelência determine:

1. Conceda a tutela cautelar em caráter antecedente, liminarmente, para suspender os efeitos da declaração de Inexistência nº 01/2019 e do Termo de Contrato nº 007/2019, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira para contratar a empresa **WS SHOWS LTDA.** para apresentação do cantor Wesley Safadão e, bem como, das contratações dos artistas **Damares, dupla João Victor e Rodrigo**, além de **Guto Lima e David Assayag**, todos sem observância do procedimento licitatório em detrimento de serviços públicos básicos mencionados a título de exemplo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



2. Seja informado ao Ministério Público do Estado do Amazonas;
3. O encaminhamento à DIEPRO para autuação da REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE, conforme determina o art. 288, §2º, da Resolução nº 02/2002-TCE/AM, recebendo a tramitação necessária, com instrução, julgamento e definição de responsabilidade.

Protesto pela ciência quanto às providências adotadas e resultados apurados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2018.


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

- ANEXO Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019 e Extrato de Termo de Contrato nº 007/2019 (doc. 01)

KAP.

- b) Propor estratégias de mobilização;
- c) Definir local para realização da Conferência;
- d) Preparar programação;
- e) Definir se haverá e quem são os participantes;
- f) Constituir a minuta de Regimento Interno;
- g) Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior;
- h) Programar apresentações culturais;

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

São Gabriel da Cachoeira – AM, 17 de abril de 2019

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:726B3BF1

REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019 - PMSGC

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõem o Processo Administrativo nº.015/2019 - CML, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019 - PMSGC, capitaneado pela Comissão Municipal de Licitação - CML/PMSGC;

CONSIDERANDO os ditames normativos afetos à contratação de artistas, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária e otimização de fluxo financeiro, bem como a devida observância às orientações, de longa data, do Tribunal de Contas da União - TCU, acerca da possibilidade de contratação de artistas;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação em referência.

RESOLVE

I - RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019 - PMSGC, em todos os seus termos.

II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte Extrato de Licitação:

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93;

Favorecido (a): WS SHOWS LTDA, CNPJ.: 09.188.896/0001-59
Objeto: Contratação de empresa (através de empresário exclusivo) na promoção/produção de show artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública - Cantor Wesley "Safadão", para apresentação no XXIII - Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (FESTRIBAL) e Aniversário da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Vigência do Contrato: 05 (cinco) meses

Cobertura Orçamentária: Dotação: 02.14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Nat. Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/PJ - Projeto Atividade: 2.057 - Encargos com Realização de Eventos Culturais - Recursos Próprios; Emenda Parlamentar nº. 034 - Autor: Deputado Sinésio Campos - Objeto: Destina verba para apoio ao Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (FESTRIBAL), no Município de São Gabriel da Cachoeira.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Autorização: 26/04/2019

Ratificação: 26/04/2019

São Gabriel da Cachoeira (AM), 26 de abril de 2019

Certifica-se,

Cumpra-se e Publique-se.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Edcarlos Ribeiro Ferreira
Código Identificador:74E9F6C4

REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2019 - PMSGC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de prestação de serviços de "PROMOÇÃO/PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO". **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: **WS SHOWS LTDA**, CNPJ.: 09.188.896/0001-59. **OBJETO:** "Contratação de empresa (através de empresário exclusivo) na promoção/produção de show artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública - Cantor Wesley "Safadão", para apresentação no XXIII Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (FESTRIBAL) - e Aniversário da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM". **PRAZO:** O presente termo de contrato terá a vigência 05 (cinco) meses a contar do dia 26 de abril de 2019 e se encerrará no dia 26 de setembro de 2019. **VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o montante global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**; Cobertura Orçamentária: Dotação: 02.14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Nat. Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/PJ - Projeto Atividade: 2.057 - Encargos com Realização de Eventos Culturais - Recursos Próprios; Emenda Parlamentar nº. 034 - Autor: Deputado Sinésio Campos - Objeto: Destina verba para apoio ao Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro (FESTRIBAL), no Município de São Gabriel da Cachoeira.; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 26 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edcarlos Ribeiro Ferreira
Código Identificador:23D9F5DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.006/2018

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018, oriundo ao Extrato de Adesão Ata de Registro Preço 014/2017 - Pregão Presencial nº. 018/2017 - CML/PMC.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e EMPRESA OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência e execução, de que trata a Cláusula XIV ALTERAÇÕES CONTRATUAIS do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços n. 006/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de abril de 2019.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 10 de abril de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:
O presente Termo foi publicado no Quadro

ARQUIVE-SE

DATA: 05 / 08 / 2019

Rubrica: Nathalia f.

Nathalia Ferreira da Silva
Assistente do Procurador Geral
Mat. 002.595-0B